



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



LEI Nº . 502/2017

Súmula: Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. Em simetria com Lei Federal nº 11.445/2007, nos termos contidos no anexo I (Plano Municipal de Saneamento Básico), parte integrante da presente Lei, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná.

ART. 2º. Toda a disposição, operacionalização e demais atividades congêneres e/ou assemelhadas voltadas a gestão do saneamento municipal no Município de Jundiá do, Sul, devem seguir estrita e incondicionalmente as disposições contidas no Anexo I (Plano Municipal de Saneamento Básico), desta Lei pelo município e ou empresa concessionária.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 01 de junho de 2017.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Em 02/06 de 2017

edição 1756
pg 135